PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 23 de janeiro de 2024.

Ofício nº 555/24 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 832/2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 832/2023, de autoria do Nobre Vereador Galhardo, encaminhado pelo Ofício nº 1692/2023-GP, de 11 de dezembro de 2023, dessa Casa de Leis, sobre o título "Selo Diamante" recebido pela Prefeitura Municipal, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Transparência e Governança, por meio do Memorando nº 2858, de 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Transparência e Governança**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 65bd6338-1124-402f-9aff-86f3f47a0640.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMTG - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA	**Data:** 23/01/2024
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 2858/2024
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 832/2023	

Prezada diretora:

Em relação ao solicitado através do Requerimento 832/2023, cabe ao Poder Executivo informar que concessão do Selo Diamante em Transparência para o Município de Foz do Iguaçu, é resultado de uma pesquisa/estudo promovida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), em conjunto com os Tribunais de Contas da União (TCU) e Estado do Mato Grosso (TCE-MT). O Município não detém informações técnicas sobre a realização da pesquisa. A seguir informamos os dados que são de conhecimento público em relação ao tema.

A iniciativa teve o apoio do Instituto Rui Barbosa (IRB), da Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios (Abracom), do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC) e do Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), além dos Tribunais de Contas brasileiros.

O levantamento foi realizado por equipes dos 33 tribunais de contas e possui informações dos controles internos dos estados, municípios e do Distrito Federal.

Segundo informações da Atricon, a pesquisa verificou de 202 a 258 itens de avaliação em cada um dos sites avaliados. A quantidade de critérios varia de acordo com a natureza da instituição, sendo o poder executivo o ente que tem matriz de avaliação mais extensa. Em média, os portais dos tribunais de contas apresentam 90,42% de transparência, seguidos pelos sites dos ministérios públicos (85,68%), dos judiciários (78,75%), das defensorias públicas (70,13%), dos executivos (59,49%) e dos legislativos (55,37%).

No levantamento, os sites públicos são classificados nas categorias diamante, ouro, prata, intermediário, básico, inicial ou inexistente, de acordo com o índice de transparência alcançado. Para seu segundo ano, o estudo teve seus critérios de avaliação redesenhados, passando a incluir mais temas, como o atendimento a regras da lei geral de proteção de dados, do código tributário nacional quanto a renúncias fiscais, da lei do governo digital, da nova lei de licitações, entre outros.

A média nacional de transparência dos portais públicos no Brasil é de 57,92%, considerado intermediário. Foram analisados 8.045 portais dos poderes executivo, legislativo e judiciário, dos tribunais de contas, ministérios públicos e defensorias públicas, das três esferas de governo: União, estados, municípios e Distrito Federal, além de entidades da administração indireta federal.

Em 2023, Foz do Iguaçu atingiu o índice em 97,97%, selo na categoria Diamante, ou seja, no primeiro

Este documento foi assinado eletronicamente por Vilton Aparecido Bobato.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 68b06828-e312-4025-9f73-46f0f6d6c49c.

nível da pesquisa.

Atenciosamente

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Transparência e Governança**

Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 68b0f8a8-e1124-4025-9a73-4f5047a67a40c.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **2.858/2024**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 832/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=68e0fa2a-e311-4d18-8973-48f0e667afec&cpf=64806103934
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
68e0fa2a-e311-4d18-8973-48f0e667afec

Hash do Documento

7F411ED5D2A3201CC3E6C0556B226209B70BD56AAD0D91D2B814A5414CC74B08

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2024 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 23/01/2024 11:38:47 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 65bd6338-1124-402f-9aff-86f3f47a0640.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **555/2024**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 832/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=65bd6338-1124-402f-9aff-86f3f47a0640&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
65bd6338-1124-402f-9aff-86f3f47a0640

Hash do Documento

C2FA21A2458A2C3E6474C83BD2991852EA8E0109454C6F9F4C62B8F79333B7FE

Anexos

832-2023.pdf - **509d63cc-b24c-4a2a-9e7f-8a8c49f39a55**
RESPOSTA REQ 832-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 2858-2024 - SMTG.pdf - **3212e0ac-416c-4f98-9159-14aa3fc786b1**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2024 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 24/01/2024 11:54:23 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 25/01/2024 18:44:48 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.